



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 005/2019**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**  
**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MPES EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, bairro Centro, em Itapecerica/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada e designada pela Portaria nº. 032/2019, de 25 de junho de 2019, **CONVIDA EMPRESAS A APRESENTAREM PROPOSTAS** para o objeto a seguir especificado, nos termos desta **CARTA CONVITE** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis, bem como com as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos, os quais dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

**01 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de convênio e/ou congêneres e prestação de contas de recursos recebidos dos Governos Federal, Estadual e órgãos afins.

**1.3** Deverão os serviços serem prestados por um profissional devidamente qualificado por meio de certificado de conclusão de curso/treinamento na área de gestão de convênios e contratos de repasse e por atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público.

**1.4** A comprovação da qualificação do profissional se fará por ocasião da assinatura do contrato quando a empresa vencedora indicará aquele que executará os serviços e nesta oportunidade apresentará os documentos comprobatórios de conclusão de curso/treinamento por ele realizados, bem como a comprovação documental de sua experiência na área.

**02 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O Município não dispõe em sua estrutura administrativa de nenhum cargo que abranja as atribuições e atividades relacionadas ao objeto pretendido, nem mesmo possui em seu corpo administrativo servidores que possuam conhecimento na área para que possa realizar os serviços demandados. A carência de um profissional com aptidão para a realização destes serviços tem trazido dificuldades ao Município, especialmente no que concerne a gestão de convênios já celebrados e captação de outros. Diante do fato relatado e da complexa tecnicidade dos serviços pretendidos, revela-se imperiosa a contratação de uma empresa para disponibilização de um profissional com experiência para gerir e manter com êxito a política de convênios deste Município.

**03 DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**3.1** O prazo para protocolo dos envelopes: 001 (documentos de habilitação) e 002 (proposta) será até às **12h30 do dia 17 de dezembro de 2019**.

**3.2** A sessão de análise e julgamento da documentação e das propostas, bem como dos demais atos inerentes ao certame terá início às **13h do dia 17 de dezembro de 2019**, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro, em Itapecerica/MG.

**04 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**4.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário das 12h às 18h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo e-mail [licitacao@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapecerica.mg.gov.br).

**05 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, convidadas ou não, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas



as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

**5.1.1** As empresas não convidadas que queiram participar deverão ser cadastradas na correspondente especialidade na unidade promotora deste certame, as não cadastradas deverão providenciar o cadastramento com antecedência mínima de 24 vinte e quatro horas do recebimento das propostas.

**5.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação as pessoas que:**

**5.2.1** Estiverem impedidas de participar em licitações ou de contratar com a Administração Pública.

**5.2.2** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.2.3** Se encontrem em processo ou em situação de insolvência civil.

**5.2.4** Sejam servidores ou comissionados deste Município ou ainda responsáveis por esta licitação.

**06 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** As empresas que não puderem comparecer as sessões deste certame por meio de seus sócios-gerentes ou diretores, poderão encaminhar seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante procuração (modelo anexo), acompanhada da cópia de documento de identidade com foto do procurador e de documento (contrato social ou equivalente) que comprove que o mandatário tenha poderes para a outorga do mandato.

**6.2** A não apresentação da Carta de Credenciamento não implica na inabilitação da proponente, mas impede seu representante de discordar das decisões tomadas pela Comissão durante a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta.

**6.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, este deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** Por tratar-se de uma licitação exclusiva as MPEs e visando aferir a possibilidade de participação neste certame os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes, os documento a seguir relacionados:

**a) Declaração de Enquadramento como MPE**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (modelo anexo);

**b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** (IN 103/2007, § 8º) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, no caso de MPE;

**c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI** disponibilizado no Portal do Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), no caso de MEI.

**07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando pedidos até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**7.2** Qualquer licitante poderá impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**7.3** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: [licitacao@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapecerica.mg.gov.br), ficando os licitantes obrigados a encaminhar os originais à Diretoria de Licitações nos prazos previstos nos subitens anteriores.



7.4 Os documento de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura na Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) Estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentada em cópia reprográfica autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação.
- d) Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos e, caso este não seja público, será necessário a apresentação de um documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor. Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme Lei nº 13.726/2018.

7.5 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

#### **08 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1 Os envelopes habilitação/proposta deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2019 CARTA CONVITE Nº. 005/2019 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2019 CARTA CONVITE Nº. 005/2019 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### **09 OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

##### **9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1 Para efeito de habilitação para este certame o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Requerimento de Empresário, no caso de MEI;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, União e Seguridade Social;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- g) Prova de regularidade fiscal Trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 anos, com a ressalva da condição de aprendiz.

9.2 A aptidão do profissional que executará os serviços deverá ser comprovada por meio de conclusão de cursos/treinamento em áreas pertinente ao objeto da licitação.



**9.2.1** A comprovação exigida se dará por ocasião da assinatura do Contrato quando a empresa indicará o profissional, oportunidade em que deverá apresentar os documentos comprobatórios de conclusão dos cursos por ele realizados. A não apresentação dos documentos de capacitação implicará na decadência do direito à contratação.

### **9.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo).

**b)** As empresas não convidadas deverão apresentar também o CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, a ser apresentado pelas empresas interessadas e não convidadas.

### **9.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.4.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação. Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

**9.4.2** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo até a data fixada para a sessão de habilitação, os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

**9.4.3** As licitantes deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**9.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**9.4.5** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em cópias simples deverão vir acompanhados de seus respectivos documentos originais, para conferência e autenticação por membro da CPL, conforme LEI Nº 13.726/2018. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.**

## **10 DA PROPOSTA**

**10.1** O envelope nº 02 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

**10.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

**10.1.2** Conter especificação do objeto indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**10.1.3** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, seguros em geral,



dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos diretos e indiretos e tributos incidentes, transporte, alimentação e outras despesas diretas ou indiretas resultantes da execução do contrato.

**10.2** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo ser os respectivos serviços prestados à Prefeitura sem ônus adicionais.

**10.3** Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante no modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** O julgamento das propostas é ato privativo da Comissão Permanente de Licitações e se dará em conformidade com o procedimento contido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.2** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO MENSAL**.

**11.3** Não serão consideradas para efeito de julgamento, propostas de preços que não estiverem de acordo com as condições deste Edital.

**11.4** Na hipótese de empate, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as propostas, a classificação dar-se-á por sorteio em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**11.5** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**11.6** A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e que não comprometam a lisura da licitação.

**11.7** Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso será considerado o último.

## **12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**12.1** Serão desclassificadas as propostas que:

**12.1.1** Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.1.2** Apresentarem preço global ou unitário incompatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

## **13 DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Em atendimento a legislação em vigor que rege a matéria, foi procedida consulta de mercado e o preço médio apurado é de R\$ 5.743,33 (cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) mensais.

**13.2** O custeio das despesas oriundas da contratação, objeto deste certame, será atendido no exercício do ano de 2020 com os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:



02.04.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

#### **14- DO PROCEDIMENTO**

**14.1** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório em ato público, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope “Documentos de Habilitação”.

**14.2** Os documentos contidos nos envelopes nº. 001 serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

**14.3** Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de atender ou não preencherem os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

**14.4** Encerrada a fase de habilitação e havendo desistência do prazo recursal o julgamento das propostas dar-se-á em ato contínuo, não estando presentes todos os licitantes e/ou havendo interposição de recurso, a data da sessão de julgamento das propostas será designada após a decisão dos recursos interpostos, a qual será previamente informada aos interessados.

**14.5** Todos os atos e ocorrências e ou qualquer declaração/manifestação serão constados em ata, de forma circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

#### **15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Da decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitar ou inabilitar licitantes e classificar ou desclassificar propostas ou do julgamento propriamente dito caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**15.2** Os recursos administrativos poderão ser interpostos via e-mail, ficando os licitantes obrigados a protocolarem os originais no prazo previsto no subitem 15.1 no Protocolo Geral desta Prefeitura, na Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - Itapeçerica/MG, no horário das 12h00 às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

**a)** Fundamentar o alegado em peça recursal, a qual deverá vir assinada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador.

**a1)** Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver;

**a2)** Se administrador, do ato de designação deste;

**a3)** Se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados.

**b)** No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos e, caso este não seja público, será necessário a apresentação de um documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor. **Caso seja apresentada cópia simples esta deverá vir acompanhada do documento original correspondente, conforme Lei nº 13.726/2018.**

**15.3** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

#### **16 DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das



propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão à Autoridade Competente para apreciação e homologação.

#### **17 - DO CONTRATO**

**17.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo I.

**17.2** O licitante vencedor, com resultado devidamente homologado, será convocado para assinar o contrato, devendo este ser assinado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da convocação, caso o licitante vencedor se recuse a celebrar o contrato, a este aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital e, neste caso poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**17.3** É vedada a Contratada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e obrigações assumidos.

**17.4** A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**17.5** A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato anexa.

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Estará ressalvado à Prefeitura, por despacho fundamentado pelo Sr. Prefeito Municipal, revogar a presente licitação, de acordo com legislação vigente ou anulá-la por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

**18.2** Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

**18.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**18.4** Os casos omissos serão decididos pela Comissão, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

**18.5** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor nos termos da Lei;

Anexo VI - Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;

Anexo VII - Relação de Documentos para Cadastro

#### **19 - DO FORO**

**19.1** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes do presente Edital, as quais não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito como foro competente o da comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, 03 de dezembro de 2019.

Lucas Eustáquio Brito de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Tony Carlos Teixeira de Melo  
Diretor de Licitações

Richard Huston Figueredo  
Controlador Interno





## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto Municipal nº. ...., através da Secretaria Municipal de ....., pelo (a) Secretário (a) Sr (a) ....., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..... com sede na ..... nº....., Bairro ....., Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo sócio Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº ...../2019, Carta Convite nº ...../2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênio e/ou congêneres e prestação de contas de recursos recebidos dos Governos Federal, Estadual e órgãos afins.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** Os serviços compreendem as atividades a seguir relacionadas:

- a)** Elaboração de planos de trabalhos para captação de recursos federais e estaduais;
- b)** Acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS e convênios, termos de compromisso, termos de aceite, contrato de repasses, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS, etc.;
- c)** Elaboração de prestações de contas parciais, finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com esse Município e atendimento as notificações de pareceres de análises de prestações de contas expedidas por órgãos fiscalizadores apresentadas em gestões anteriores;
- d)** Consultoria as Unidades Executoras, Conselhos Municipais vinculados as Secretarias de Educação, Saúde, Agricultura e demais Secretarias;
- e)** Acompanhamento da aplicação de recursos públicos federais sob a ótica do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos de controle externo;
- f)** Acompanhar e Avaliar, junto às diversas unidades o desenvolvimento dos planos de trabalho, ação, e relatórios de gestão anual e trimestrais;
- g)** Analisar e emitir parecer acerca de aspectos socioeconômicos apontando a viabilidade para atendimento das reivindicações das entidades de classes, órgãos públicos com vistas á prevenção de riscos e obediências a limites e condições.

#### **2.2 Os serviços compreendem também as seguintes atividades de apoio:**

- a)** Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- b)** Acompanhamento da regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;
- c)** Acompanhamento de regularidade junto ao CAGEC;
- d)** Acompanhamento de regularidade junto ao TCE;
- e)** Assessoria na elaboração de Processo Licitatório dos convênios (Convênios e Contratos de Repasse);
- f)** Adesão a Atas de Registros de Preços (Convênios, Resoluções);



- g) Assessoria na Prestação de Contas dos convênios;
- h) Realização e organização dos arquivos relativos aos Convênios e Contratos de Repasse.

**2.3 Estão ainda inclusos nos serviços o acompanhamento e execução dos recursos de Fundos Nacionais (Saúde e Educação), compreendendo:**

**2.3.1** Elaboração e cadastro de propostas nos sistemas da saúde (FNS e SISMOB) e educação (SIMEC), acompanhamento da execução, prestação de contas parcial para liberação das próximas parcelas e final para encerramento, reprogramações de projeto e demais procedimentos necessários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor mensal de R\$. (.....).

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após o recebimento da nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

**4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Itapeçerica com presença “in loco” do profissional 3 (três) vezes por semana perfazendo um total de 21 (vinte e uma) horas semanais.

**5.2** A prestação do (s) serviço (s) será acompanhada e fiscalizada por representantes (s) da Administração da PREFEITURA, designado (s) para esse fim.

**5.3** O Contratante se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** O custeio das despesas oriundas desta contratação será atendido com os recursos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapeçerica provenientes da seguinte dotação orçamentária:  
.....

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Fornecer mão-de-obra qualificada e habilitada utilizando para tal profissional com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, com os termos contratuais e com elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

**7.2** Acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e das atividades a serem desempenhadas, não executar atividades não abrangidas pelo contrato, a fim de evitar desvio de função.

**7.3** Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal de Itapeçerica sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos.

**7.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente.



7.5 Promover condições de fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos procedimentos e técnicas empregados, assegurando ao Contratante o direito de fiscalizar, suspender, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas.

7.6 Refazer, corrigir, substituir, sem nenhum ônus para o Contratante, no todo ou em parte, quaisquer serviços prestados em que se verificarem vícios, incorreções ou desconformidade, a critério da Administração.

7.7 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

7.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal indicado pela Chefia de Gabinete.

8.2 Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos deste instrumento;

8.3 Emitir Autorização de Serviço.

8.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.5 Disponibilizar espaço físico e estrutura mínima composta de 1(uma sala), 1 (um) computador, 1 (uma) impressora, 1 (um) telefone e mobiliário.

8.6 Arcar com as despesas de deslocamento (combustível, passagens terrestres ou aéreas e alimentação), em viagens para tratar de assuntos de interesse do Município, desde que previamente aprovadas pela Administração.

8.7 Efetuar o pagamento mensal, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo Gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados pela Chefia de Gabinete.

9.2 A fiscalização será realizada visando garantir a qualidade, bem como as condições da prestação dos serviços, com vistas à eficiência, pontualidade e conformidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. A Contratada será única, integral e exclusiva responsável por todos os atos concernentes à execução dos serviços.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** Durante o período de contratação, o Contratante reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

**11.2** A rescisão contratual poderá ser:

**11.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

**11.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**11.3** A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

**11.4** A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores acarretam as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**12.1** O preço é fixo e irrevogável, antes de decorridos 12 meses de contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto deste contrato, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridos e/ou assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica por período de até 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**15.2** A **advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**15.3** A **multa** será aplicada nos seguintes casos e proporções:

**a)** Inexecução parcial dos serviços, advertência e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do contrato;

**b)** Atraso na prestação dos serviços, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

**c)** Inexecução total do contrato multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



**15.3.1** O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

**15.4** A CONTRATADA ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

**15.4.1** Inexecução total ou parcial do contrato;

**15.4.2** Falhar ou fraudar na execução dos serviços;

**15.4.3** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**15.5** As sanções são independentes entre si, portanto a aplicação de uma não exclui a das outras. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DA BASE LEGAL**

**16.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal n.º 02/2003 de 29/01/2003 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

#### **Contratante:**

Representante legal

CPF n.º.

---

#### **Contratada**

Representante legal

CPF n.º

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019  
CARTA CONVITE Nº 005/2019**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG

Para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênio e/ou congêneres e prestação de contas de recursos recebidos dos governos federal, estadual e órgãos afins a empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... apresenta proposta no valor mensal de R\$..... (.....).

Nesta oportunidade DECLARA que o preço ofertado inclui todas as despesas com encargos sociais e trabalhista, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como demais despesas oriundas da execução do contrato. Exceto despesas de viagens a serviço do Contratante.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular ou preposto

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019  
CARTA CONVITE Nº 005/2019**

**OUTORGANTE:** Pelo presente instrumento de mandato a -----(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na -----(endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) -----(diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui, seu bastante Procurador o abaixo qualificado:

**OUTORGADO:** -----(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OBJETO:** Representar o outorgante em atos relativos à licitação supramencionada para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor etc.).

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBS.:**

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**  
(Por ser condição de participação esta deve ser apresentada pelas MPÉs fora dos envelopes de  
Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019  
CARTA CONVITE Nº 005/2019**

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido disposto na *Lei Complementar nº 123/06* e alterações posteriores,....., CPF nº..... na qualidade de ..... (**sócio, titular, diretor ou quem de direito**) **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ no ....., cumpre os requisitos legais para a qualificação como ..... (**ME ou EPP**) estabelecidos pela referida Lei, em especial quanto ao seu art. 3º, estando, portanto apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Federal supramencionada.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA





**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE  
IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019  
CARTA CONVITE Nº 005/2019**

A empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----  
-----, com sede na ----- (endereço completo da  
empresa), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

**a)** é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;

**b)** não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;

**c)** cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019  
CARTA CONVITE Nº 005/2019**

A empresa....., CNPJ nº....., participante da licitação acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, e alterações posteriores, DECLARA que não pretende recorrer da decisão dessa Comissão que julgou os documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao de abertura do respectivo prazo, DECLARA ainda que concorda com o prosseguimento do certame e com a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Nome completo e CPF

Indicação funcional (proprietário, sócio-gerente, diretor ou preposto).



## **ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela empresa).
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- 4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5) Alteração (ões) Contratual (is) (se houver) ou versão consolidada do contrato.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 1) Prova de regularidade para com o FGTS;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 5) Prova de regularidade fiscal Trabalhista – (Lei Federal 12.440/11);
- 6) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7) Comprovante de inscrição estadual ou municipal.

### **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 1) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1) Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente.
- 2) Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos.